



LEI N.º 10.106, DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.452, de 10 de agosto de 2015, que ‘Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §1.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 7.452, de 10 de agosto de 2015, que “Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ §1.º A composição do COMSAN será formada por governo e sociedade civil, com um representante de cada uma das seguintes entidades, com o respectivo suplente, a serem nomeados para mandato de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período:

I - Entidades governamentais:

- a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social; e
- c) Secretaria Municipal da Saúde.

II - Entidades Cívicas:

- a) Emater/RS-ASCAR;
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina;
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- e) Entidade Hospitalar que atue no Município;
- f) Liga Feminina de Combate ao Câncer; e
- g) Patrulha Azul.”



Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças